

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DOCUMENTO			PROTOCOLO ELETRÔNICO	
Espécie	Data	Número	Data	Número do Protocolo
REQUERIMENTO	03/02/2023		03/02/2023 09:37	2023/138714
Procedência:	MPC/PA			
Interessado:	DANIELLE FÁTIMA PEREIRA DA COSTA			
Assunto:	CAPACITAÇÃO DE PESSOAL DO ESTADO			
SubAssunto:	CURSOS			
Complemento:				
Origem:	MPC/PA - CEAF - MPC1			
Anexo/Sequencial:	21, 22, 31, 34, 37, 38, 39, 68			



Processo Administrativo Eletrônico do Estado do Pará

Consulta de protocolo

<https://www.sistemas.pa.gov.br/consulta-protocolo/numero/2023/138714>



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

CURSO DE TREINAMENTO – TREINAMENTO PRÁTICA E FECHAMENTO DO E-SOCIAL, REINF, DCTFWEB E PERDCOMPWEB – PROFISSIONAL COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO – POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE.

1) Informações básicas

Levantamento da necessidade de capacitação: Memorando nº04/2022-CEAF-MPC/PA (PAE nº 2022/1088895)

Demanda DGP: Memorando nº030/2022-DGP/MPC/PA

Plano Anual de Capacitação de 2023 – CEAF-MPC/PA: PAE nº 2023/41340

2) Descrição da necessidade

O Departamento de Gestão de Pessoas – DGP manifestou, no Memorando nº04/2022 – CEAF-MPC/PA, o interesse no curso de treinamento dos servidores para utilizar os sistemas ESOCIAL, REINF, DCTFWEB E PERDCOMPWEB, pois a Instrução Normativa nº 2.094/2022 fixa o prazo de maio de 2023 para o sistema DCTFWEB substituir DCTF para a confissão e constituição de créditos tributário em relação a fatos geradores de alguns tributos federais ocorridos após aquele marco temporal, conforme art.19-A IN nº2005/2021, bem como a necessidade de qualificação dos servidores para o perfeito usos dos demais sistemas.

Informou, ainda, que os departamentos (Departamento Financeiro e Controle Interno) utilizam direta ou indiretamente os sistemas acima.

Neste sentido, O Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF, incluiu o referido curso de treinamento no Plano Anual de Capacitação de 2023 – CEAF-MPC/PA, conforme disponível em <http://mpc.pa.gov.br/ceaf/planos>.

3) Área Requisitante

Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF

Responsável: Danielle Fátima Pereira da Costa

4) Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Especificação do Curso:

4.1.1 Treinamento dos sistemas ESOCIAL, REINF, DCTFWEB E PERDCOMPWEB voltados para administração pública com carga horaria de 16h para atender a demanda de 35 (Trinta e cinco) servidores, conforme estimativa realizada no item 7.

4.2 DAS OBRIGAÇÕES

4.2.1 Do Contratante:

4.2.1.1 Pagar o CONTRATADO o valor resultante da prestação do serviço.

4.2.1.2 Fiscalizar a execução do objeto, visando ao atendimento das especificações do Termo de Referência.

4.2.1.3 Atestar a fatura, comprovando a realização do serviço.

4.2.1.4 Disponibilizar infraestrutura para realização do curso.

4.2.1.5 Conferir as listas de presença e os resultados das avaliações.

4.2.2 Da Contratada:

4.2.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.2.2.2 Prestar o serviço, objeto da contratação, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, seus anexos, e respectivas ordens de serviço.

4.2.2.3 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

4.2.2.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5) Levantamento de Mercado

Destaca-se que a contratação do treinamento poderá ser feita com inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, inciso II:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II - para a contratação de **serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização**, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; (grifamos).

Portanto, para que haja a licitude da contratação direta, é preciso que se atendam os três requisitos, simultaneamente:

- a) Serviços técnicos enumerados no artigo 13 da Lei 8666/93;
- b) Serviço deve ter natureza singular, incomum;
- c) Profissionais ou empresa deve deter notória especialização.

O art. 13 da Lei 8.666/93, por sua vez, expressamente prevê como serviço técnico especializado os relativos a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, possibilitando a sua contratação direta por inexigibilidade de licitação, Vejamos:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

- I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;
- II - pareceres, perícias e avaliações em geral;
- III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras;
- III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
- IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**
- VII - restauração de obras de arte e bens de valor histórico.
- VIII - (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

Portanto, depreende-se que o inciso VI é taxativo quanto à caracterização da capacitação dos agentes públicos como um serviço técnico profissional especializado, preenchendo o primeiro requisito.

Quanto ao segundo requisito, a capacitação do agente público se enquadra na natureza singular, pois é executada por pessoa física cuja produção é intelectual, que requer experiência, domínio do assunto, didática, capacidade de comunicação, entre outras habilidades essenciais à atividade, tornando impossível a comparação ou juízo objetivo de propostas apresentadas, fato que inviabiliza a competição.

Por último, deve-se caracterizar a notória especialização, sendo que o § 1º do artigo 25 da Lei 8666/93 assim definiu:

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

A notoriedade se faz pelo conhecimento da capacidade professor FERNANDO MARCIO SOUZA SAMPAIO no treinamento de servidores nas temáticas do ESOCIAL, REINF, DCTFWEB E PERDCOMPWEB, possuindo histórico de capacitações realizadas a diversos órgãos públicos, atestados de capacidade técnica e comprovados com diversos certificados emitidos na área em estudo, bem como notas fiscais de serviços prestados, todos em anexos.

Assim sendo, o professor FERNANDO MARCIO SOUZA SAMPAIO, apresenta-se como a mais adequada a ministrar o curso nos moldes da demanda do MPC/PA prevista no Plano Anual de Capacitação de 2023.

Ademais, o profissional enviou proposta personalizada, com conteúdo programático ajustado de acordo com a necessidade de capacitação enviada, de maneira a abarcar os temas mais relevantes aos trabalhos realizados no MPC/PA.

O professor FERNANDO MARCIO SOUZA SAMPAIO orçou um curso que supre as demandas apresentadas. Assim sendo, o profissional possui notória especialização com referência na área do treinamento a ser contratado para capacitação de membros e servidores do MPC/PA.

O Tribunal de Contas da União – TCU já se manifestou favoravelmente à contratação direta de cursos para aperfeiçoamento e capacitação de pessoal, por meio de inexigibilidade de licitação:

“(…)

Com relação aos cursos de aperfeiçoamento e capacitação do pessoal da Administração, a doutrina e o Tribunal de Contas da União (TCU) entendem que a hipótese se encaixa no art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei n. 8.666/93, já que os dispositivos assim dispõem:

(...)

Na mesma linha de entendimento, o TCU já decidiu: Considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação em cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13, da Lei n.º 8.666/93; (TCU. Processo n.º TC-000.83098-4. Decisão n.º 439/1998 – Plenário). Dessa maneira, o procedimento a ser observado é o de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei n. 8.666/93, em face das razões expostas. A inviabilidade de competição na contratação de cursos não reside, de per se, na exclusividade, mas, sobretudo, na impossibilidade de haver critérios objetivos numa licitação.” (grifos nossos)

No que tange a esse específico tema, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa n.º 18, de 1º de abril de 2009, que assim dispõe:

“Contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inc. II, da Lei n. 8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista.”

Entretanto, mesmo tratando-se de hipótese de inexigibilidade, não dispensou o legislador a obrigatoriedade de comprovação de que o preço ofertado se encontra em conformidade com a média no mercado, o que se pode comprovar por meio da documentação anexa, referentes a serviços prestados pelo professor aos outros órgãos e que dizem respeito a cursos similares, o que demonstra que o valor praticado no mercado está de acordo com valor ofertado ao MPC/PA.

Na Tabela 1 consta, para fins de melhor visualização, o comparativo entre o custo para capacitar 01 (um) servidor do órgão na temática escolhida em instituto com *expertise* no assunto e o custo para realizar a capacitação de 35 (trinta e cinco) servidores simultaneamente por meio de curso ministrado na sede do órgão pelo professor FERNANDO MARCIO SOUZA SAMPAIO, esta sendo a opção mais vantajosa em virtude de evitar gastos com passagens aéreas e inscrições para os servidores a serem capacitados, além de permitir

um ambiente mais propício para saneamento de dúvidas relacionadas às necessidades do órgão.

Tabela 1. Custo para capacitação dos sistemas E-social, REINF, DCTFWEB E PERDCOMPWEB.

Empresa/profissional especializado	Valor da Inscrição	Diárias (3 dias)	Local	Carga Horária	Passagens Aérea	Total Gasto	Nº Servidor	Custo por Servidor
Consultre	R\$3.290,00	R\$3.385,02	SP	24 h	R\$926,00	R\$7.601,02	1	R\$7.601,02
Inove capacitação	R\$1.390,00	R\$0,00	online	12 h	R\$0,00	R\$1.390,00	1	R\$1.390,00
Open Treinamentos	R\$1.747,00	R\$0,00	online	12 h	R\$0,00	R\$1.747,00	1	R\$1.747,00
Premier Cursos	R\$980,00	R\$3.385,02	SP	8 h	R\$926,00		1	R\$5.291,02
Fernando M. Souza SAMPAIO	R\$4.000,00	R\$0,00	MPC/PA	16 h	R\$0,00	R\$4.000,00	35	R\$114,28

Fonte: Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF

Já a tabela 2, apresenta o valor da hora-aula cobrado para capacitar cada servidor público, conforme valores pesquisados e sintetizados na tabela 1.

Tabela 2. Valor da hora-aula para capacitação de cada servidor

Empresa/profissional especializado	Valor do Curso	Nº Servidor	Custo por servidor	Carga Horária	Custo hora aula por servidor capacitado
Consultre	R\$3.290,00	1	R\$3.290,00	24 h	R\$137,08
Inove capacitação	R\$1.390,00	1	R\$1.390,00	12 h	R\$115,83
Open Treinamentos	R\$1.747,00	1	R\$1.747,00	12 h	R\$145,58
Premier Cursos	R\$980,00	1	R\$980,00	8 h	R\$122,50
Fernando M. Souza SAMPAIO	R\$4.000,00	35	R\$114,28	16 h	R\$7,14

Fonte: Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF

Além disso, no Mapa de Preço, anexo, se observa que o valor constante na proposta comercial realizada ao MPC-PA pelo professor FERNANDO MARCIO SOUZA SAMPAIO está abaixo do valor médio cobrado pelo próprio profissional em capacitações similares, considerando o valor da hora-aula.

Ante o exposto, considerando a incidência na espécie da hipótese legal de inexigibilidade de licitação, considerando a conveniência de realizar simultaneamente a capacitação de diversos servidores dentro de uma temática sensível para o órgão, considerando a evidente vantagem econômica, demonstrada no presente estudo, bem como no mapa de preço e na documentação em anexo sobre o valor de mercado ofertado, conclui-se pela possibilidade do procedimento de contratação direta por inexigibilidade, com base no art. 25, inciso II combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei de Licitações, devendo o mesmo seguir o rito que lhe cabe.

6) Descrição da Solução como um todo

A presente contratação requer um profissional especializado para ministrar curso de treinamento para utilizar os sistemas ESOCIAL, REINF, DCTFWEB E PERDCOMPWEB voltados para a administração pública.

Todos os demais elementos necessários à prestação do serviço estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da Contratada e especificações técnicas do serviço.

7) Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Considerando o art. 9º-E, da Lei Complementar nº 09, de 27/01/1992 (Incluído pela Lei Complementar nº 151 de 15 de junho de 2022) e o art. 2º, inciso I, da Resolução nº 3/2017 – MPC/PA – Colégio que conceitua o CEAF como auxiliar do Ministério Público de Contas do Estado do Pará e estabelece objetivos de promover cursos, oficinas, seminários, congressos e outros eventos de capacitação profissional, respectivamente, conforme se observa:

Art. 9º-E O Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF) é órgão auxiliar do Ministério Público de Contas do Estado, destinado a promover cursos, seminários, congressos, simpósios, pesquisas, atividades, estudos, publicações e congêneres, visando ao aprimoramento cultural, profissional e funcional dos membros e servidores da Instituição, bem como à melhor execução de seus serviços e à otimização, disponibilização, utilização e operacionalidade dos recursos materiais, tecnológicos, humanos e financeiros do órgão, para o melhor desempenho das funções institucionais, inclusive através da capacitação de outros agentes públicos e da sociedade civil em geral.

Art. 2º. São objetivos do CEAF:

I - promover cursos, oficinas, ciclos de estudos, reuniões, simpósios, seminários, congressos e outros eventos abertos à frequência de membros e servidores do MPC/PA e, excepcionalmente, a outros profissionais com atuação em área vinculada às funções institucionais do referido órgão;

Este Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, com o objetivo de qualificar membros e servidores do MPC/PA no treinamento prático e fechamento do ESOCIAL, REINF, DCTFWEB E PERDCOMPWEB, bem como atender a demanda apresentadas pelo DGP na resposta ao Memorando Nº04/2022-CEAF-MPC/PA e alcançar um número significativo de servidores que exercem a função, direta e indiretamente, relacionada ao tema, estimou 1 (um) curso de capacitação com carga horária de 16h com cerca de 35 (trinta e cinco) vagas distribuídas da seguinte forma:

tabela 3. Distribuição das vagas do treinamento

DEPARTAMENTO/ÓRGÃO	VAGAS
DGP	6
CONTROLE INTERNO - CI	3
DEFIN	4
TCE/PA	10
DEMAIS SERVIDORES QUE MANIFESTAREM INTERESSE NA CAPACITAÇÃO	12
TOTAL	35

Fonte: Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF

Por fim, ressaltamos que este centro disponibilizou vagas dos cursos de qualificação, objeto deste estudo, para todos os departamentos do MPC/PA que manifestaram interesse nas temáticas (ESOCIAL, REINF, DCTFWEB E PERDCOMPWEB), conforme Memorando nº04/2022 e Plano Anual de Capacitação 2023. Acrescenta-se, ainda, a disponibilidade de vagas para o Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE/PA, devido a parceria existente entre este e o MPC/PA, com compartilhamento de cursos de capacitação, tudo para o melhor atendimento à sociedade paraense, conforme quantitativo na tabela 3.

8) Estimativa do Valor da Contratação

O valor estimado de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais) para o curso “TREINAMENTO PRÁTICA E FECHAMENTO DO ESOCIAL, REINF, DCTFWEB E PERDCOMPWEB ESPECÍFICO PARA ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS” para uma carga horária de 16 h, conforme proposta comercial em anexo.

9) Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Esta contratação diz respeito a serviços de natureza indivisível, ficando justificado o não parcelamento da solução.

10) Contratação Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11) Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação do curso de capacitação sobre a utilização dos sistemas E-SOCIAL, REINF, DCTFWEB E PERDCOMPWEB para membros e servidores do MPC/PA, consta no Plano Anual de Capacitação de 2023 do CRAF-MPC/PA presente Processo Eletrônico nº 2023/41340 e disponibilizado no site do órgão <http://mpc.pa.gov.br/ceaf/planos>, conforme planejamento realizado por este centro.

12) Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os objetivos esperados com a realização de treinamento dos sistemas ESOCIAL, REINF, DCTFWEB E PERDCOMPWEB voltados para administração pública:

- Atender a demanda apresentada pelo Departamento da Gestão de Pessoas – DGP e cumprir a missão institucional atribuída ao CEAF, conforme normas e regulamentos do MPC/PA para esse fim;

- Capacitar membros e servidores do MPC/PA para utilizar os sistemas de gestão administrativa, contábil e tributária;
- Trazer aos participantes de forma prática e objetiva o novo cenário advindo da escrituração pública digital da folha de pagamento denominado e-Social. Proporcionando conhecimentos e atualizações para que os obrigados possam se adequar às novas regras de informações contidas no eSocial, EFD Reinf e PERDCOMPWeb que ocasionam reflexos diretos na exportação de dados para a DCTFWeb com apurações de débitos e créditos previdenciários.
- Conscientização dos gestores com a nova mudança de cultura a ser prática nas empresas envolvidas no processo;
- Orientar os participantes, empregador/contribuinte no cumprimento da obrigação de envio do e-Social, que tem por objeto as informações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais relativas à utilização de mão de obra onerosa, com ou sem vínculo empregatício e outras informações previdenciárias e fiscais previstas na Lei 8.212/91, orientando passo a passo a rotina da área com o novo sistema do Governo.

13) Providencias a serem adotadas

A Equipe de Planejamento desta Contratação deverá elaborar os atos previstos no Regulamento de Licitações e Contratos do MPC/PA.

14) Possíveis Impactos Ambientais

Não há impactos relevantes a serem relatados, pois trata-se da realização de 1 (um) curso de treinamento a ser ministrado por um profissional especializado, apostila digital específica e emissão de certificados em formato de PDF. Entretanto não isenta as partes de adotarem critérios a diminuir ao máximo qualquer impacto ambiental que possa ocorrer durante a execução das atividades.

15) Declaração de Viabilidade

Considerando o estudo acima disposto, declaro ser viável a contratação do curso de treinamento para a utilização dos sistemas ESOCIAL, REINF, DCTFWEB E PERDCOMPWEB, pois atende à demanda existente respeitando os princípios da economicidade e eficiência da administração pública.

16) Conclusão:

Tendo em vista a previsão dos cursos do E-Social (Treinamento prático e fechamento do ESOCIAL, REINF, DCTFWEB E PERDCOMPWEB) no Plano Anual de Capacitação 2023, fruto da demanda do DGP e necessidade de qualificação e atualização dos membros e servidores do MPC/PA sobre tema do curso e, conforme a pesquisa procedidas por este Centro, sugere-se a contratação do Professor FERNANDO MARCIO SOUZA SAMPAIO inscrito no CPF: 519.054.692-68 e conselho CRC/SP 024558/O-7-T-PA para ministrar, a membros e servidores do MPC/PA, o curso:

- 1) “TREINAMENTO PRÁTICA E FECHAMENTO DO ESOCIAL, REINF, DCTFWEB E PERDCOMPWEB ESPECÍFICO PARA ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS” para 35 (trinta e cinco) participantes, com 16 horas-aula, na modalidade presencial, conforme proposta anexa.

Totalizando um investimento de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais).

Belém, 06 de fevereiro de 2023.

Assinado eletronicamente
João Quemel Lira Junior
Analista Ministerial – Controle Externo
Matrícula: 200272

De acordo.
Assinado eletronicamente
Danielle Fátima Pereira da Costa
Diretora – CEAF/MPC-PA

TERMO DE REFERENCIA

1. INTRODUÇÃO

O Centro de Estudo e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF utiliza-se do presente instrumento para subsidiar a contratação de profissional especializado, mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, II c/c art. 13, VI da Lei nº 8.666/93, o qual reunirá o conjunto de elementos necessários e suficientes para caracterizar o objeto pretendido.

Este documento levou em consideração as especificações informadas no Plano Anual de Capacitação 2023 do CEAF/MPC/PA e na proposta comercial em anexo, os quais integram o presente termo.

2. OBJETO

Contratação de profissional especializado para ministrar 1 (um) curso de capacitação relacionados aos sistemas: ESOCIAL, REINF, DCTFWEB E PERDCOMPWEB.

2.1 – Curso: “TREINAMENTO PRÁTICA E FECHAMENTO DO ESOCIAL, REINF, DCTFWEB E PERDCOMPWEB ESPECÍFICO PARA ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS” – 16 horas

A metodologia, conteúdo programático e materiais didáticos a serem fornecidos constam da programação do evento em anexo.

3. NATUREZA DO OBJETO

O objeto possui natureza de serviço não continuado técnico-profissional especializado de natureza singular.

4 – PÚBLICO ALVO

Membros e servidores do MPC/PA e servidores do TCE/PA.

5 – OBJETIVO

A contratação visa o cumprimento do Plano de Capacitação Anual – 2023 do CEAF/MPC/PA, proporcionando o aprimoramento e atualização do conhecimento dos membros e servidores do órgão relacionados à utilização

dos sistemas ESOCIAL, REINF, DCTFWEB E PERDCOMPWEB voltados para o setor público.

6. JUSTIFICATIVA

6.1 O Plano de Capacitação Anual de 2023 estabelece, na pág. 12, 1 (uma) ação de capacitação relativo ao objeto a ser licitado. Ressalta-se, por oportuno, que o Plano Anual foi elaborado de forma participativa e que tais demandas surgiram da necessidade de qualificação profissional na referente temática, conforme foi relatado pelo Departamento de Gestão de Pessoas – DGP que respondeu o ofício circular nº04/2022 – CEAF evidenciado na página 06 do referido documento disponível no site do órgão, ([Clique aqui](#)).

6.2 Diante da utilização dos sistemas de gestão da administração pública (ESOCIAL, REINF, DCTFWEB E PERDCOMPWEB) por parte do DGP, Controle Interno C.I e Departamento Financeiro do órgão, se torna imprescindível à formação, atualização e capacitação profissional dos membros e servidores, para assim promover o contínuo aprimoramento dos serviços prestados pelo MPC/PA, tanto na atividade meio, quanto na atividade finalística de controle externo. Pois a Instrução Normativa nº 2.094/2022 fixa o prazo de maio de 2023 para o sistema DCTFWEB substituir DCTF para a confissão a Instrução Normativa nº 2.094/2022 fixa o prazo de maio de 2023 para o sistema DCTFWEB substituir DCTF para a confissão e constituição de créditos tributário em relação a fatos geradores de alguns tributos federais ocorridos após aquele marco temporal, conforme art.19-A IN nº2005/2021, bem como a necessidade de qualificação dos servidores para o perfeito usos dos demais sistemas.

e constituição de créditos tributário em relação a fatos geradores de alguns tributos federais ocorridos após aquele marco temporal, conforme art.19-A IN nº2005/2021, bem como a necessidade de qualificação dos servidores para o perfeito usos dos demais sistemas.

6.3. A contratação está de acordo com o Plano Anual de Compras e Contratações (PACC 2023) - ID: CEAF1. Enquadramento nas ações do PPA: ação 8748 - capacitação de membros e servidores"

6.4. Portanto, a realização do curso tem como finalidade proporcionar aos participantes o conhecimento acerca da utilização dos sistemas ESOCIAL, REINF, DCTFWEB E PERDCOMPWEB, conforme previsão do Plano Anual de Capacitação de 2023.

7. FORMA E CRITÉRIO DE SELAÇÃO DO FORNECEDOR, COM INDICAÇÃO DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

7.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar – ETP, em anexo, propõe-se a contratação do professor FERNANDO MARCIO SOUZA SAMPAIO, pessoa física, inscrito no CPF: 519.054.692-68 e conselho CRC/SP 024558/O-7-T-PA, bacharel em ciências contábeis desde 2004, Especialista em Contabilidade e Controladoria. Coordenador e Professor do MBA Executivo Empreendedorismo Contábil da BSSP Centro Educacional. Professor de MBA da BSSP Centro Educacional. Referência na instrução e treinamento nos sistemas ESOCIAL, REINF, DCTFWEB E PERDCOMPWEB para organizações públicas, com diversos cursos já ministrados em órgãos públicos, dando curso de treinamento para a Administração Pública em matéria do objeto de estudo deste termo, apresentando soluções e cursos voltados especificamente às necessidades de cada instituição.

7.2. Os diversos treinamentos prestados pelo professor FERNANDO MARCIO SOUZA SAMPAIO a vários órgãos públicos no tema sistemas ESOCIAL, REINF, DCTFWEB E PERDCOMPWEB evidenciam o reconhecimento pelo mercado da qualidade e confiança nos cursos de treinamento e legitima a sua notória especialização.

7.3. A presente contratação será feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base na orientação Normativa nº 18/2009 da Advocacia Geral da União – AGU e no *artigo 25, inciso II da Lei n.º 8.666, de 1993 por ser um serviço técnico enumerado no art. 13 da referida lei, ter caráter singular e ser prestado por profissional de notória especialização, conforme, levantamento de mercado realizado pelo Estudo Técnico Preliminar – ETP anexo ao processo de contratação disponível no PAE nº2023/138714.*

8. CUSTO ESTIMADO

8.1 O valor estimado de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais) para o curso “TREINAMENTO PRÁTICA E FECHAMENTO DO ESOCIAL, REINF, DCTFWEB E PERDCOMPWEB ESPECÍFICO PARA ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS” para uma carga horária de 16 h, conforme proposta comercial em anexo.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. O início do contrato dar-se-á com o início do curso e o final com a efetiva entrega dos certificados aos participantes.

10. METODOLOGIA

10.1 O curso será em formato *In Company* presencial, com o objetivo de possibilitar qualificação de um maior número de servidores, promovendo a troca de experiências e conhecimentos entre os participantes e os professores, além do melhor aproveitamento do curso.

10.2. O serviço deverá ser prestado conforme conteúdo programático e carga horária indicados na proposta (anexo).

11. RECURSOS DIDÁTICOS

- ▶ Acesso ao sistema por meio de login e senha para cada aluno.
- ▶ Apostila digital específica do curso **elaborada pelo professor contratado**
- ▶ Certificado emitido pelo CEAF.

12. DATAS, HORÁRIOS E LOCAL

12.1 CURSO: “**TREINAMENTO PRÁTICA E FECHAMENTO DO ESOCIAL, REINF, DCTFWEB E PERDCOMPWEB ESPECÍFICO PARA ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS**”

Propõe-se que o curso seja realizado nos dias 13,14,15 e 16 de fevereiro de 2023, de 9:00 às 13h00 no **Salão Nobre do Ministério Público de Contas do Estado do Pará.**

13. CARGA HORÁRIA TOTAL

Carga horária total de 16 (dezesseis) horas-aulas, distribuída, conforme item 12.1.

14. QUANTITATIVO DE VAGAS

14.1. Considerando que o MPC/PA possui em seu quadro de pessoal 72 (setenta e dois) servidores distribuídos por 12 (doze) departamentos/centros e 8 procuradorias de contas.

14.2 Considerando a consulta realizada pelo CEAF por meio do Memorando nº04/2022 – CEAF-MPC/PA, onde houve a manifestação do Departamento de Gestão de Pessoas – DGP informando a necessidade de capacitação de servidores na temática da gestão dos sistemas ESOCIAL, REINF, DCTFWEB E PERDCOMPWEB, bem como a necessidade de capacitação de servidores lotados no Controle Interno – C.I e no departamento financeiro, conforme o Plano Anual de Capacitação de 2023.

14.3. Ademais, considerando que a Lei Orgânica do MPC/PA (Lei Complementar Estadual nº 09/1992, com alterações realizadas pela Lei Complementar Estadual nº 151/2022) autoriza a realização de capacitação de outros agentes públicos e da sociedade em geral (art. 9º-E), e que o CEAF tem como um dos objetivos, previsto no art. 2º, inciso I, da Resolução nº 3/2017 – MPC/PA – Colégio: “promover cursos, oficinas, ciclos de estudos, reuniões, simpósios, seminários, congressos e outros eventos abertos à frequência de membros e servidores do MPC/PA e, **excepcionalmente, a outros profissionais com atuação em área vinculada às funções institucionais do referido órgão**”, onde o CEAF-MPC/PA pretende disponibilizar vagas para o Tribunal de Contas do Estado do Pará, conforme estudo técnico anexo.

14.4. Assim, levando em consideração a necessidade interna, a disponibilidade de vagas ao TCE/PA e a capacidade do salão nobre do MPC/PA, estima-se o quantitativo de **35 (trinta e cinco) vagas** para o treinamento, conforme detalhado no estudo preliminar em anexo.

15. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO E PAGAMENTO

15.1. A gestão do contrato ficará a cargo do servidor especialmente designado em ato próprio do Procurador Geral de Contas – PGC do Ministério Público de

Contas do Estado do Pará – MPC/PA, de acordo com a prescrição do art. 67, da Lei Nacional nº 8.666/1993.

15.2. O objeto será recebido pelo fiscal do contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação de nota fiscal, para fins de verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste termo de referência, do instrumento contratual e da proposta comercial.

15.3. Os serviços entregues em desconformidade com o especificado neste TR, no contrato e na proposta comercial serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o contratado a refazê-los no prazo a ser acordado entre as partes e não superior a 180 (cento e oitenta dias), contado da data do recebimento da notificação pelo contratado, suspendendo-se o prazo de recebimento do objeto e de pagamento, até que as irregularidades sejam integralmente sanadas.

15.4. O contratado ficará obrigado a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação em que se verificarem incorreções de execução.

15.5. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência do fiscal da contratação, este deverá solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas cabíveis.

15.6. Pela perfeita e fiel execução do objeto desta contratação, o MPC/PA efetuará o pagamento, em 1 (uma) parcela, do preço previsto na cláusula 8 (itens 8.1) em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da atestação emitida pelo fiscal do contrato, na Nota Fiscal/Fatura/Recibo do Contratado, através de ordem bancária.

15.7. O prazo para atestação não ocorrerá enquanto a conformidade depender de providências por parte do Contratado, comprovadamente solicitadas pelo fiscal da contratação.

15.8. Para o pagamento, o contratado deverá comprovar a regularidade relativa a débitos trabalhistas (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas); FGTS (CRF - Certificado de Regularidade do FGTS); débitos previdenciários e

aos tributos federais e dívida ativa (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

15.9. Qualquer incorreção na Nota Fiscal/Fatura/Recibo comunicada ao Contratado suspenderá os pagamentos até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isto acarrete ao MPC/PA encargos financeiros adicionais.

16. DAS OBRIGAÇÕES

16.1. São obrigações do Contratado:

16.1.1. Executar os serviços objeto deste instrumento de acordo com as suas disposições.

16.1.2. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

16.1.3. Manter, durante toda a execução do objeto contratado, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

16.1.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento da legislação de âmbito federal, estadual e municipal, pertinente ao objeto contratado.

16.1.5. Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado, em, no máximo 2 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação do Contratante;

16.1.6. Informar ao MPC/PA caso haja alteração em seus dados bancários, nome, endereço, telefone, e-mail entre outros dados relevantes.

16.1.7. Manter sigilo, além da proteção de dados, sob pena de responsabilidade civil e penal, sobre todo e qualquer assunto de interesse do MPC-PA ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste instrumento, devendo orientar seus empregados nesse sentido, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

17.2. São Obrigações do Contratante:

- 17.1.1 Indicar os servidores que participarão da ação de capacitação;
- 17.1.2. Fornecer o certificado de conclusão aos participantes;
- 17.1.3 Proporcionar ao Contratado as condições indispensáveis à execução do objeto da Contratação;
- 17.1.4 Indicar um representante do MPC/PA ligado ao CEAF e seus respectivos substitutos ao contratado, para assegurar o bom desenvolvimento dos serviços contratados;
- 17.1.5 Fornecer as informações e as orientações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do presente instrumento;
- 17.1.6 Comunicar imediatamente ao contratado qualquer ocorrência;
- 17.1.7 Efetuar o pagamento ao contratado de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste Instrumento;
- 17.1.8 Aplicar as sanções e penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, nos casos de retardamento, falha na execução do contrato ou inexecução total do objeto garantida a ampla defesa, conforme definido no instrumento contratual.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, o CONTRATADO que:

- I – causar a inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II – ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III – fraudar a execução do contrato;
- IV – comportar-se de modo inidôneo;
- V – cometer fraude fiscal;
- VI – não manter a proposta.

18.2. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o MPC/PA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, segundo a gravidade de falta cometida:

18.2.1. Advertência por escrito, quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações

contratuais, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do **MPC/PA**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

18.2.2. Multas de:

- a) de **0,33% (trinta e três centésimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida, e até o nono dia corrido, quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida;
- b) de **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do décimo até o trigésimo dia corrido, momento em que o MPC/PA poderá decidir pela continuidade da multa, pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente, ou pela aplicação da multa prevista na alínea “c”, a seguir;
- c) de **30% (trinta por cento)** sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada se:
 1. transcorridos 30 (trinta) dias de atraso, a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total; ou
 2. houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas.

18.2.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

18.2.2.2. Havendo garantia, o valor da multa será descontado desta. Não havendo ou caso o valor da multa seja superior à garantia referida, a diferença será cobrada administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente.

18.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MPC/PA, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

18.2.4. Do Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Pará pelo prazo de até 05 (cinco) anos, respeitadas a razoabilidade e a proporcionalidade;

18.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

18.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.4. As sanções previstas nos subitens 18.2.1, 18.2.3, 18.2.4 e 18.2.5, poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e à Lei Estadual 8.972/2020, bem como à Portaria nº 178/2022/MPC/PA.

18.6. A aplicação da sanção estabelecida no item 18.2.5 é de competência exclusiva do Procurador-Geral de Contas do Estado do Pará, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias corridos da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

18.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.8. O valor correspondente a qualquer multa aplicada ao **CONTRATADO**, respeitando o princípio do contraditório e o princípio da ampla defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da

notificação, na conta bancária do **MPC/PA**, ficando o **CONTRATADO** obrigado a comprovar o recolhimento, mediante apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

18.9. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da notificação.

18.9.1. Atingido o limite de 60 (sessenta dias), o débito poderá ser cobrado judicialmente.

18.10. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, o **CONTRATADO** responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

18.11. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá o **CONTRATADO** de ser acionado judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao **MPC/PA**, decorrente das infrações cometidas.

18.12. O valor de qualquer das multas, poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito do **CONTRATADO** existente no **MPC/PA**.

Belém, 06 de fevereiro de 2023.

João Quemel Lira Junior
Analista Ministerial – Controle Externo
Matrícula: 200272
CEAF/MPC-PA

De acordo.
Danielle Fátima Pereira da Costa
Procuradora de Contas
Diretora – CEAF/MPC-PA

A/C Sr. Rogério Felipe
Ministério Público de Contas do Estado

Agradeço o contato e apresento valores de realização conforme abaixo.

1. Serviço: Treinamento PRÁTICA E FECHAMENTO DO ESOCIAL, REINF, DCTFWEB e PERDCOMPWEB específico para Organizações Públicas, presencialmente, em Belém/PA, conforme **Termo de Referência, estabelecido pelo MPC/PA.**

2. Instrutor: Fernando Sampaio: Contador. Especialista em Contabilidade e Controladoria. Coordenador e Professor do MBA Executivo Empreendedorismo Contábil da BSSP Centro Educacional. Professor de MBA da BSSP Centro Educacional. Empresário Contábil, Instrutor de treinamentos e Palestrante dos Sistemas CFC / CRC e FENACON / SESCON / SESCOAP. Coautor do Livro Compliance Tributário e do Livro Compliance Trabalhista. Expertise em SPED, eSOCIAL, Documentos Eletrônicos, Obrigações Acessórias, Controladoria, Finanças Corporativas e Consultoria Empresarial.

3. Serviço:

SERVIÇO	INVESTIMENTO
Treinamento PRÁTICA E FECHAMENTO DO ESOCIAL, REINF, DCTFWEB e PERDCOMPWEB específico para Organizações Públicas, presencialmente, em Belém/PA, conforme Termo de Referência, estabelecido pelo MPC/PA	R\$ 4.000,00

4. Condições de Pagamento: 100% em após a realização do treinamento.

Depósito / Transferência Bancária / PIX - Nubank - Ag 0001 - Conta 20518490-2
Fernando Márcio Souza Sampaio - CPF/Chave PIX 519.054.692-68

5. Confirmação do Evento:

- A confirmação do evento deverá ser feita dentro do prazo estipulado como validade desta proposta (*ver item 8*) ou mediante solicitação para expansão da data limite;
- Em caso de não receber confirmação formal do evento até a data limite, a(s) data(s) pré-reservada(s) será(ão) novamente colocada(s) à disposição para parceiros e novos interessados;
- Na ausência de confirmação formal por parte da **CONTRATANTE**, e em caso de solicitação posterior ainda que se trate de mesmo tema e carga horária, não há qualquer garantia de que os termos da proposta se mantenham os mesmos.

6. Cancelamento:

- Após confirmação do evento, respeitando-se as observações feitas no item 5.a, caso a **CONTRATANTE** deseje rescindir o presente contrato, deverá fazê-lo por escrito.

7. Custos Extras:

- Sem custos extras previstos.

8. Validade desta Proposta: **28/02/2023.**

À disposição diante de qualquer necessidade.
Atenciosamente,

Fernando Sampaio



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2023/MPC-PA
Processo n.º 2023/138714

Com fundamento no artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, que está em consonância com o Parecer nº 015/2023, exarado pela Assessoria Jurídica do Ministério Público de Contas do Estado do Pará (MPC-PA), em 10/02/2023, resta inexigível a licitação para realização de despesa com inscrição de **TREINAMENTO PRÁTICA E FECHAMENTO DO E-SOCIAL, REINF, DCTFWEB e PERDCOMPWEB específico para Organizações Públicas**, a ser realizado em formato presencial, pelo professor **FERNANDO MARCIO SOUZA SAMPAIO**, no período de 13 a 16 de fevereiro de 2023.

A despesa, no valor total de **R\$ 4.000,00** (quatro mil), correspondente a uma carga horária de 16h, com cerca de 35 (trinta e cinco) participantes. A nota de empenho deverá ser emitida em favor do **FERNANDO MARCIO SOUZA SAMPAIO**, CPF n.º 519.054.692-68, residente a Travessa Eneas Pinheiro, 2423, Apto. 104 – CEP: 66.095-105, bairro: Marco, Belém/PA, à conta da seguinte dotação orçamentária: **Programa de Trabalho: 01.032.1493.8748.0000; Natureza da Despesa: 33.90.36.00; Fonte de Recurso/Origem do Recurso Estadual: 01.500.0000.01.**

Belém/PA, 10 de fevereiro de 2023.

Assinado eletronicamente
Patrick Bezerra Mesquita
PROCURADOR-GERAL DE CONTAS



NOTA DE EMPENHO

Documento: 2023.370101NE000113

Data de Lançamento	Número Prd	Cod. Ação	Nº do Processo
10/02/2023	-		2023/138714

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Detalhamento	Nat.Desp.	PI
400091	37101	01.032.1493.8748	01500.000001	000000	339036	4120008748C

Emenda Parlamentar:

Identificação

UG Emissora: 370101 - MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS ESTADO DO PARA
Credor: FERNANDO MARCIO SOUZA SAMPAIO CPF/CNPJ: 51905469268
Endereço: AV.ALM.BARROSO
Cidade: BELEM UF: PA CEP: 66000-000

Tipo de Contratação

Ref. Legal: LEI 8666/93 Modalidade: ORDINÁRIO Origem Material:
Licitação: 07 LICITACAO INEXIGIVEL Acordo:
Contrato: Convênio:

Item	U.M	Natureza	Especificação	Qtde.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
1	UNIDADE	33903628	EMPENHO P/ SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA FISICA	1	4.000,00	4.000,00

Informações Complementares:

Data de Entrega: _____

Local: _____

Valor Total R\$ 4.000,00

Valor por Extenso: QUATRO MIL REAIS

Nome: PATRICK BEZERRA MESQUITA
CPF: 01295447363
Ordenador



NOTA DE EMPENHO

Documento: 2023.370101NE000113

DADOS DA DESCRIÇÃO DO PRD

Orgão: 37 - MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS ESTADO DO
PARA

Emissão: 10/02/2023

PRD:

Tipo:

Descrição: EMPENHO PARA TREINAMENTO PRÁTICA E FECHAMENTO DO E-SOCIAL, REINF, DCTFWEB E PERDCOMPWEB ESPECIFICO PARA ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS A SER REALIZADO DE FORMA PRESENCIAL NO PERIODO DE 13 A 16 DE FEVEREIRO/2023 CONFORME TERMO DE INEXIGIBILIDADE N° 002/2023-MPC/PA.

EM 11/02/2023 10:14 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 131263CA8DA4DF66.DA9F72AF15EA3CFD.6B448C1511BFB03C.BC4C16964A4EF81ED ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: PATRICK BEZERRA MESSQUITA (Lei 11.419/2006)

III - Nomear FILIPE KENDY AOKI ALVES, C.P.F. nº 545.809.432-87, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR JURÍDICO DE DEFENSORIA, código DAS-DEF-PUB, junto ao Núcleo de Atendimento Especializado à Família (NAEFA), a contar de 13 de fevereiro de 2023.

IV - Nomear LORENA CORRÊA ESTRELA VIEIRA, C.P.F. nº 695.630.552-68, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR JURÍDICO DE DEFENSORIA, código DAS-DEF-PUB, junto ao Núcleo de Atendimento Especializado à Família (NAEFA), a contar de 13 de fevereiro de 2023.

V - Nomear HADRIAN AMANCIO MOTTA DE SOUZA, C.P.F. nº 020.269.602-24, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR JURÍDICO DE DEFENSORIA, código DAS-DEF-PUB, junto ao Núcleo Distrital de Icoaraci, a contar de 13 de fevereiro de 2023.

VI - Nomear LIZANDRA DO SOCORRO MACIEL SANTOS, C.P.F. nº 019.923.822-71, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR JURÍDICO DE DEFENSORIA, código DAS-DEF-PUB, junto às Defensorias Públicas de Soure e de Salvaterra, a contar de 13 de fevereiro de 2023.

VII - Nomear JAKELINE DE SOUSA SARDEIRO, C.P.F. nº 036.413.952-83, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR JURÍDICO DE DEFENSORIA, código DAS-DEF-PUB, junto às Defensorias Públicas de Xinguara e de Rio Maria, a contar de 13 de fevereiro de 2023.

JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LÉDO
Defensor Público-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 904527

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ - DEFPUB PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EDITAL Nº 001/2023 - DEFPUB

A Defensoria Pública do Estado do Pará - DEFPUB, reorganizada pela Lei Complementar Estadual nº 054, de 7 de fevereiro de 2006, CNPJ nº 34.639.526/0001-38, com sede na Rua Padre Prudêncio nº 154, nesta cidade, representada por seu Defensor Público-Geral, João Paulo Carneiro Gonçalves Ledo, RETIFICA o seguinte item do EDITAL Nº 001/2023 - DEFPUB:

Onde se lê:

A Defensoria Pública do Estado do Pará - DEFPUB, reorganizada pela Lei Complementar Estadual nº 054, de 7 de fevereiro de 2006, CNPJ nº 34.639.526/0001-38, com sede na Rua Padre Prudêncio nº 154, nesta cidade, representada por seu Defensor Público Geral, João Paulo Carneiro Gonçalves Ledo, torna público A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS para provimento de vagas em funções temporárias de Nível Técnico - Ensino Médio (09 vagas), com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, Art. 36 da Constituição Estadual, Lei Complementar nº 07 de 25 de setembro de 1991, Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, Decreto Estadual nº 1.230 de 26 de fevereiro de 2015, Decreto nº 1.741, de 19 de abril de 2017, alterado pelo Decreto nº 261, de 12 de agosto de 2019, Lei Estadual nº 8.972/2020 para atender as necessidades emergenciais deste Órgão (DEFPUB).

Leia-se:

A Defensoria Pública do Estado do Pará - DEFPUB, reorganizada pela Lei Complementar Estadual nº 054, de 7 de fevereiro de 2006, CNPJ nº 34.639.526/0001-38, com sede na Rua Padre Prudêncio nº 154, nesta cidade, representada por seu Defensor Público Geral, João Paulo Carneiro Gonçalves Ledo, torna público A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS para provimento de vagas em funções temporárias de Nível Técnico - Ensino Médio (09 vagas), com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, Art. 36 da Constituição Estadual, Lei Complementar nº 07 de 25 de setembro de 1991, Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, Decreto Estadual nº 1.230 de 26 de fevereiro de 2015, Decreto nº 1.741, de 19 de abril de 2017, alterado pelo Decreto nº 261, de 12 de agosto de 2019, Lei Estadual nº 8.972/2020 para atender as necessidades emergenciais deste Órgão (DEFPUB), decorrentes da assinatura do Convênio nº 931414/2022.

Onde se lê:

1.3 A presente seleção visa o preenchimento de 09 (nove) vagas, cuja descrição consta no Anexo I deste Edital.

Leia-se:

1.3 A presente seleção visa o preenchimento de 09 (nove) vagas, cuja descrição consta no Anexo I deste Edital, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público da DEFPUB, e atender as demandas emergenciais decorrentes da assinatura do Convênio nº 931414/2022, formalizado entre o Ministério da Justiça e Segurança Pública, via Departamento Penitenciário Nacional e a Defensoria Pública do Estado do Pará, que tem por objeto fomentar a assistência jurídica e o apoio psicossocial por meio da busca ativa de todas as pessoas que vierem a ser presas na Região Metropolitana de Belém.

Onde se lê:

1.11 As vagas serão ofertadas para o Município de Belém e região metropolitana, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público da DEFPUB, e atender as demandas do Núcleo de Execução Penal - NUDEP/CONVÊNIO.

Leia-se:

1.11 As vagas serão ofertadas para o Município de Belém e Região Metropolitana, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público da DEFPUB, e atender as demandas do Núcleo de Execução Penal - NUDEP, decorrentes da assinatura do Convênio nº 931414/2022.

JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LÉDO
Defensor Público Geral do Estado do Pará

Protocolo: 904413

Identificador de autenticação: F002EA9.D95B.1A7.4839842C4577F5C10E

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2023/138714 Anexo/Sequencial: 38

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/TJPA/2023

OBJETO: O objeto do presente pregão eletrônico é o REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS: FAIXAS E BANNERS, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência, Anexo I do Edital. SESSÃO PÚBLICA: 01/03/2023, às 09h00min, horário de Brasília, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br UASG do TJPA: 925942. Edital disponível em: www.gov.br/compras/pt-br e www.tjpa.jus.br. Informações pelo telefone (91)3205-3184, (91) 3205-3257 ou e-mail licitacao@tjpa.jus.br. Belém, 10 de fevereiro de 2023. Serviço de Licitação do TJPA.

Protocolo: 904319

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/TJPA/2022

ACOLHO o julgamento apresentado pela Pregoeira, referente ao Pregão Eletrônico Nº 073/TJPA/2022, que tem por objeto a Contratação de Serviços de Manutenção Predial preventiva, preditiva e corretiva por meio de mão de obra residente com previsão de fornecimento de Equipamentos, ferramentas, EPI's/EPC's, materiais e peças de reposição, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital, e, HOMOLOGO a presente licitação. Todas as informações a respeito do certame estão disponíveis em www.comprasgovernamentais.gov.br. Belém, 10/02/2023. Secretaria de Administração do TJPA.

Protocolo: 904435

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/TJPA/2023

ACOLHO o julgamento apresentado pela Pregoeira, referente ao Pregão Eletrônico Nº 002/TJPA/2023, que tem por objeto a contratação de serviços continuados para higienização e desinfecção de reservatórios de água em edifícios do TJPA na Região Metropolitana de Belém, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital, e, HOMOLOGO a presente licitação. Todas as informações a respeito do certame estão disponíveis em www.comprasgovernamentais.gov.br. Belém, 10/02/2023. Secretaria de Administração do TJPA.

Protocolo: 904508

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/TJPA/2023

ACOLHO o julgamento apresentado pela Pregoeira, referente ao Pregão Eletrônico Nº 004/TJPA/2023, que tem por objeto Registro de preços para a contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) nos serviços de manutenção de mobiliário e equipamentos com fornecimento de materiais e peças necessárias à realização do serviço, objetivando atender às necessidades das unidades deste Tribunal de Justiça, localizadas na Capital e nas Comarcas de Ananindeua, Marituba, Santa Bárbara, Benevides, Santa Izabel e Castanhal, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência, Anexo I deste edital, e, HOMOLOGO a presente licitação. Todas as informações a respeito do certame estão disponíveis em www.comprasgovernamentais.gov.br. Belém, 10/02/2023. Secretaria de Administração do TJPA.

Protocolo: 904494

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº DA INEXIGIBILIDADE: 2/2023-MPC/PA PROCESSO Nº: 2023/138714

PARTES: FERNANDO MARCIO SOUZA SAMPAIO, CPF nº 519.054.692- 68 e Ministério Público de Contas do Estado, CNPJ nº 05.054.978/0001-50
OBJETO: Treinamento Prática e Fechamento do E-SOCIAL, REINF, DC-TFWEB e PERDCOMPWEB específico para Organizações Públicas, a ser rea-

lizado em formato presencial, com carga horária de 16h.
VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 07/02/2023
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Patrick Bezerra Mesquita – Procurador-Geral de Contas.

Protocolo: 904285

APOSTILAMENTO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 02/2022 - MPC/PA

CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, CNPJ/MF nº 05.054.978/0001-50.
CONTRATADO: FÊNIX COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 15.375.259/0001-94.
OBJETO DO APOSTILAMENTO: reajuste de preços referentes ao Contrato nº 02/2021 – MPC/PA, calculado mediante a aplicação da variação percentual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC-IBGE), no período de janeiro/2022 a dezembro/2022, positivada em 5,7848% (cinco inteiros, sete mil oitocentos e quarenta e oito milésimos por cento) nesse período.
DATA DA ASSINATURA: 10/02/2023
ORDENADOR: Patrick Bezerra Mesquita - Procurador-Geral de Contas

Protocolo: 904459

FÉRIAS

PORTARIA Nº 055/2023/MPC/PA

O Secretário do Ministério Público de Contas do Estado, no uso das atribuições delegadas pela PORTARIA nº 030/2023-MPC/PA, de 19/01/2023, CONSIDERANDO o que consta do Processo PAE nº 2023/100190, R E S O L V E:
Art. 1º Conceder à servidora cedida CLÁUDIA GUERREIRO SALAME, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, matrícula nº 200206, 20 (vinte) dias das Férias relativas ao período aquisitivo de 08/08/2021 a 07/08/2022, para o período de 13/02 a 04/03/2023.
Art. 2º DESIGNAR a servidora HELIANA MARIA ROCHA MARTINS, matrícula nº 200180, para responder pela Chefia de Gabinete da 5ª Procuradoria de Contas, em substituição à servidora Cláudia Guerreiro Salame, no período acima indicado.
Art. 3º Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação.
Belém-PA, 09 de fevereiro de 2023.
CAIO ANDERSON DA SILVA DANTAS
SECRETÁRIO DO MPC/PA

Protocolo: 904294

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 056/2023/MPC/PA

O Secretário do Ministério Público de Contas do Estado, no uso das atribuições delegadas pela PORTARIA nº 030/2023-MPC/PA, de 19/01/2023, CONSIDERANDO tudo o que consta do Processo PAE nº 2023/83264 RESOLVE:
Art. 1º Conceder, com fundamento no art. 26, § 2º, e no art. 27, inciso III, da Lei nº 8.596/2018, bem como na Resolução nº 04/2018-Conselho, Gratificação de Titulação à servidora ROSANA GABRIELLE MAGNO GONÇALVES, ocupante do cargo em comissão de Assessor da Procuradoria, matrícula nº 200237, no percentual de 15% (quinze por cento), nos termos do art. 4º, inciso III, da Resolução nº 04/2018-Conselho.
Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/01/2023.
Belém/PA, 10 de fevereiro de 2023.
CAIO ANDERSON DA SILVA DANTAS
SECRETÁRIO DO MPC/PA

Protocolo: 904297

R E S O L V E:

DESIGNAR os Procuradores de Justiça HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA e MARIA CÉLIA FILOCREÃO GONÇALVES para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem, respectivamente, as funções de Coordenador e Vice-Coordenador das Procuradorias de Justiça Criminais, no período de 09/01/2023 a 31/12/2023.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

Belém, 08 de fevereiro de 2023.

CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 0557/2023-MP/PJG

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, e considerando os termos do Ofício nº 064/2022-MPPA/PJDPMA, de 15/12/2022, protocolizado no "SIP" sob o nº 18200/2022, em 15/12/2022, R E S O L V E:

DESIGNAR o Promotor de Justiça SANDRO RAMOS CHERMONT para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Coordenador das Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa de Belém, durante as férias do Titular, JOSÉ GODOFREDO PIRES DOS SANTOS, no período de 09/01/2023 a 07/02/2023.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

Belém, 08 de fevereiro de 2023.

CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 0560/2023-MP/PJG

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais; e considerando os termos do Ofício nº 063/2023-MP/COORDENADORIA, de 19/01/2023, protocolizado no "SIP" sob o nº 926/2023, em 19/01/2023,

R E S O L V E:

I - REVOGAR a PORTARIA nº 0447/2023-MP/PJG, de 03/02/2023, publicada no D.O.E. de 08/02/2023, que designou a Promotora PRISCILLA TEREZA DE ARAÚJO COSTA MOREIRA, Vice-Coordenadora da Região Administrativa 02 - Região Metropolitana de Belém II, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Coordenador de referida Região Administrativa, durante o afastamento da Titular, ANA CAROLINA VILHENA GONÇALVES, no período de 16/02/2023 a 17/02/2023.

II - DESIGNAR a Promotora de Justiça VYLLYA COSTA BARRA SERENI para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Coordenador da Região Administrativa 02 - Região Metropolitana de Belém II, durante o afastamento da Titular, ANA CAROLINA VILHENA GONÇALVES, e da Vice-Coordenadora, PRISCILLA DE TEREZA ARAÚJO COSTA MOREIRA, no período de 16/02/2023 a 17/02/2023.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

Belém, 08 de fevereiro de 2023.

CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 0565/2023-MP/PJG

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, CONSIDERANDO os termos do e-mail datado de 27/01/2023, protocolizado no "SIP" sob o nº 1592/2023, em 27/01/2023; CONSIDERANDO os termos do Ofício Circular nº 001/2023 -GAB/IDEFLOR-Bio, de 25/01/2023;

R E S O L V E:

I - DISPENSAR, a contar de 31/01/2023, as Promotoras de Justiça ALBELY MIRANDA LOBATO TEIXEIRA e MARIA JOSÉ VIEIRA DE CARVALHO CUNHA das funções de representantes do Ministério Público do Estado do Pará, na qualidade de titular e suplente, respectivamente, na Comissão Estadual de Floresta do Estado do Pará - COMEF, junto ao Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará - IDEFLOR-BIO, designadas pela PORTARIA nº 3027/2021-MP/PJG, de 22/09/2021, publicada no D.O.E. de 23/09/2021.

II - DESIGNAR as Promotoras de Justiça IONE MISSAE DA SILVA NAKAMURA e LILIAN REGINA FURTADO BRAGA para, sem prejuízo de suas atribuições, enquanto representantes do Ministério Público do Estado do Pará, na qualidade de titular e suplente, respectivamente, comporem a COMEF, junto ao IDEFLOR-BIO, a contar de 31/01/2023, até ulterior deliberação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

Belém, 08 de fevereiro de 2023.

CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 0634/2023-MP/PJG

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, CONSIDERANDO os termos do Edital de preenchimento de vagas para o Grupo de Trabalho "Conflitos Agrários e Fundiários no Pará" – "GT Agrário", publicado no DOEMPPA de 19/08/2022;

CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA nº 2.693/2019-MP/PJG, datada de 14/05/2019, publicada no D.O.E. de 20/05/2019, que define critérios comuns para o funcionamento dos Grupos de Trabalho do Ministério Público do Estado do Pará; CONSIDERANDO os termos do despacho datado de 10/01/2023, protocolizado no "SIP" sob o nº 1792/2023, em 31/01/2023,

R E S O L V E:

DESIGNAR o Promotor de Justiça GUILHERME CHAVES COELHO para, sem prejuízo de suas atribuições, integrar o Grupo de Trabalho "Conflitos Agrários e Fundiários no Pará" – "GT Agrário", a partir de 03/02/2023, até ulterior deliberação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

Belém, 10 de fevereiro de 2023.

CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Protocolo: 904530

**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ**

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 0555/2023-MP/PJG

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais; CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 005/2022/CPJCRIM, datado de 13/12/2022, protocolizado no "SIP" sob o nº 18079/2022, em 13/12/2022; CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 007/2007-CPJ, de 23/08/2007, publicada no D.O.E. de 28/08/2017; e, CONSIDERANDO a regularidade junto à Corregedoria-Geral do Ministério Público, conforme a Resolução nº 160, de 14/02/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, publicada no Diário Eletrônico do CNMP de 03/03/2017; e o Provimento nº 002/2018-CMGP/PA, de 28/06/2018, republicado por incorreção no D.O.E. de 11/07/2018,

Identificador de autenticação: F002EA9.D95B.1A7.4839842C4577F5C10E

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2023/138714 Anexo/Sequencial: 38

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023/MPC-PA
(Processo nº 2023/138714)**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 06/2023/MPC/PA CELEBRADO ENTRE
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO
ESTADO DO PARÁ E FERNANDO MARCIO
SOUZA SAMPAIO, NA FORMA ABAIXO:**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ – MPC-PA**, com sede na Avenida Nazaré, nº 766, Bairro Nazaré, CEP: 66035-145, Belém-PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.978/0001-50, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Procurador-Geral de Contas, Dr. Patrick Bezerra Mesquita nomeado pelo Decreto de 13 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 34.830, de 14 de janeiro de 2022 e de outro lado, na qualidade de **CONTRATADO**, **FERNANDO MARCIO SOUZA SAMPAIO**, pessoa física, inscrito no CPF/MF 519.054.692-68, conselho CRC/SP 024558/O-7-T-PA, residente a Travessa Eneas Pinheiro, 2423, Apto. 104, Marco, CEP 66.095-105, Belém/PA, têm justo e acordado celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, proveniente do procedimento de Inexigibilidade, com fundamento no art. 25, inc. II da Lei nº 8.666/1993, nos termos do processo administrativo eletrônico nº 2023/138714, da proposta da CONTRATADA datada de 09/02/2023, documentos esses aos quais o presente contrato se vincula, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a realização do **“TREINAMENTO PRÁTICA E FECHAMENTO DO E-SOCIAL, REINF, DCTFWEB e PERDCOMPWEB específico para Organizações Públicas”**, conforme segue:

TEMA	CARGA-HORÁRIA	Nº DE PARTICIPANTES	VALOR
Treinamento Prática e Fechamento do E-SOCIAL, REINF, DCTFWEB e PERDCOMPWEB específico para Organizações Públicas, a ser realizado presencialmente, em Belém/PA, conforme Termo de Referência expedido pelo CEAF.	16h	35	R\$ 4.000,00

1.2. O curso será realizado no formato presencial, com carga horária de **16 horas - aula**, sendo **4 dias** consecutivos, das 9:00 às 13h00, para o número de até **35 (trinta e cinco)** participantes.

1.3. A data de realização do Curso será indicada pela CONTRATADA, de comum acordo com a CONTRATANTE, respeitando-se a disponibilidade do professor, com proposta para os dias 13, 14, 15 e 16 de fevereiro de 2023, das 9:00 às 13h00, no Salão nobre do Ministério Público de Contas do Estado do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 2.1. O presente contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do presente instrumento.
- 2.2. O contrato poderá ser prorrogado se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57, §1º, da Lei 8.666/1993, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, conseqüentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o caput do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços objeto do presente contrato, o valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), constante da proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No valor total aqui indicado encontram-se incluídas despesas com honorários do professor, material técnico e o certificado de participação, bem como, todos os impostos, taxas, contribuições sociais e despesas relativas ao objeto do presente contrato, cujo pagamento constitui responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento do presente contrato será efetuado em parcela única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a realização do curso, no Nubank, agência nº 0001, Conta Corrente nº 20518490-2, contados da data do atesto na nota fiscal pelo FISCAL, o qual observará as especificações exigidas no contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá, ainda, apresentar juntamente com a nota fiscal, os documentos referentes a regularidade fiscal federal, estadual e municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nos casos de eventuais atrasos injustificados de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, desde a data limite fixada para pagamento até a data do efetivo pagamento, será a seguinte:

$EM = N \times Vp \times (I/365)$, onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento

N = Número de dias de atraso contados entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

Vp = Valor da parcela em atraso

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Para atender as despesas do presente contrato, o Ministério Público de Contas do Estado do Pará valer-se-á de recursos orçamentários, conforme a seguir:

Programa de Trabalho: 01.032.1493.8748.0000;

Natureza da Despesa: 33.90.36.00;

Fonte de Recurso/Origem do Recurso Estadual: 01.500.0000.01.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 6.1.1. Executar os serviços objeto deste instrumento de acordo com as suas disposições.
- 6.1.2. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 6.1.3. Manter, durante toda a execução do objeto contratado, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 6.1.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento da legislação de âmbito federal, estadual e municipal, pertinente ao objeto contratado;
- 6.1.5. Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado, em, no máximo 2 dias úteis, contados a partir da comunicação do Contratante;
- 6.1.6. Informar ao MPC/PA caso haja alteração em seus dados bancários, nome, endereço, telefone, e-mail entre outros dados relevantes;
- 6.1.7. Manter sigilo, além da proteção de dados, sob pena de responsabilidade civil e penal, sobre todo e qualquer assunto de interesse do MPC-PA ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste instrumento, devendo orientar seus empregados nesse sentido, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

6.2. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- 6.2.1. Indicar os servidores que participarão da ação de capacitação;
- 6.2.2. Fornecer o certificado de conclusão aos participantes;
- 6.2.3. Proporcionar à Contratada as condições indispensáveis à execução do objeto da Contratação;
- 6.2.4. Indicar um representante do MPC/PA ligado ao CEFAP e seus respectivos substitutos à contratada, para assegurar o bom desenvolvimento dos serviços contratados;
- 6.2.5. Fornecer as informações e as orientações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do presente instrumento;
- 6.2.6. Comunicar imediatamente à contratada qualquer ocorrência;
- 6.2.7. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste Instrumento;
- 6.2.8. Aplicar as sanções e penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, nos casos de retardamento, falha na execução do contrato ou inexecução total do objeto garantida a ampla defesa, conforme definido no instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. De acordo com o art. 79 da Lei nº 8.666/93, a rescisão do contrato poderá ser:

- I. Por ato unilateral e escrito da Administração CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incs. I a XII e XVII do art. 78 da mencionada Lei;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A decisão pela rescisão unilateral será precedida da concessão de ampla defesa e contraditório e admite recurso administrativo *a posteriori*.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA que:

- I – causar a inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II – ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III – fraudar a execução do contrato;
- IV – comportar-se de modo inidôneo;
- V – cometer fraude fiscal;
- VI – não manter a proposta.

8.2 Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o MPC/PA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade de falta cometida:

8.2.1 Advertência por escrito, quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações contratuais, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do MPC/PA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

8.2.2 Multas de:

a) de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida, e até o nono dia corrido, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida;

b) de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do décimo até o trigésimo dia corrido, momento em que o MPC/PA poderá decidir pela continuidade da multa, pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente, ou pela aplicação da multa prevista na alínea “c”, a seguir;

c) de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada se:

1. transcorridos (30) trinta dias de atraso, a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total; ou
2. houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas;

- 8.2.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 8.2.2.2 Havendo garantia, o valor da multa será descontado desta. Não havendo ou caso o valor da multa seja superior à garantia referida, a diferença será cobrada administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente.
- 8.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MPC/PA, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 8.2.4. Do Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Pará pelo prazo de até 05 (cinco) anos, respeitadas a razoabilidade e a proporcionalidade.
- 8.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 - 8.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 8.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 8.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.4. As sanções previstas nos subitens 8.2.1, 8.2.3, 8.2.4 e 8.2.5, poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 8.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e à Lei Estadual 8.972/2020, bem como à Portaria nº 178/2022/MPC/PA.
- 8.6. A aplicação da sanção estabelecida no item 18.2.5 é de competência exclusiva do Procurador-Geral de Contas do Estado do Pará, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias corridos da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93.
- 8.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.8. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitando o princípio do contraditório e o princípio da ampla defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, na conta bancária do MPC/PA, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.
- 8.9. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da notificação.

- 8.9.1. Atingido o limite de 60 (sessenta dias), o débito poderá ser cobrado judicialmente;
- 8.10. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 8.11. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao MPC/PA, decorrente das infrações cometidas.
- 8.12. O valor de qualquer das multas, poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito da CONTRATADA existente no MPC/PA.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

- 9.1. Os preços orçados são fixos e irremovíveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação das propostas.
- 9.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor, Amplo-IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE poderá pagar ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 9.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes poderão eleger novo índice oficial para reajustamento do preço do valor contratual remanescente, fixando-o por meio de termo aditivo.
- 9.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLAUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 10.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as diretrizes previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e será limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do contrato, com manutenção de sigilo e de confidencialidade de todas as informações acessadas, sendo vedado o seu repasse a terceiros, salvo quando decorrentes de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, para viabilizar a execução contratual ou, quando for o caso, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;
- 10.2. As partes responderão administrativa e judicialmente em caso de danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

10.3. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo;

10.4. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de segurança relativo aos dados pessoais compartilhados ou disponibilizados em razão do presente contrato e adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados, quando for o caso.

10.5 A CONTRATADA responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação do CONTRATANTE, relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto de eventual transferência;

10.6 A critério do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPDP), conforme a sensibilidade e o risco inerente ao objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

10.7. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese prevista na LGPD

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

11.1 O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias a contar de sua assinatura, conforme a previsão da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Para solução das questões decorrentes deste contrato, elege-se o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, renunciando desde já a CONTRATADA, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1A execução deste contrato, bem como os casos omissos, regula-se pelas cláusulas e disposições aqui expressas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei.

13.2 Não se estabelece, por força deste instrumento, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte do CONTRATANTE em relação aos empregados e professores da CONTRATADA.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para todos os fins de Direito.

Belém/PA, 10 de fevereiro de 2023.

PATRICK BEZERRA Assinado de forma digital por
PATRICK BEZERRA
MESQUITA:01295 MESQUITA:01295447363
447363 Dados: 2023.02.13 09:05:36
+00'44'

Patrick Bezerra Mesquita
PROCURADOR-GERAL DE CONTAS
Contratante

Testemunhas:

NAZARE DO SOCORRO Assinado digitalmente por NAZARE DO SOCORRO GILLET DAS NEVES:
21080534253
GILLET DAS NEVES: DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTUM Multipia v5, OUI=18799897000120,
OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=NAZARE DO SOCORRO GILLET
21080534253
RAZÃO: Eu atesto a precisão e a integridade deste documento
Lanzador:
Data: 2023-02-13 10:07:28
Formato: Versão: 3.3.0

Nazaré do Socorro Gillet das Neves
CPF 210.805.342-53

Fernando Márcio Souza Sampaio
Fernando Marcio Souza Sampaio
Contratado

FERNANDO MARCIO Assinado de forma digital por
SOUZA FERNANDO MARCIO SOUZA
SAMPAIO:51905469268 SAMPAIO:51905469268
Dados: 2023.02.10 14:59:43 -03'00'

RENAN CANDIDO Assinado de forma digital por
OLIVEIRA:08847108403 RENAN CANDIDO
OLIVEIRA:08847108403
Dados: 2023.02.13 11:42:16 -03'00'

Renan Cândido Oliveira
CPF 088.471.084-03

MINISTÉRIO PÚBLICO**MINISTÉRIO PÚBLICO DE
CONTAS DO ESTADO DO PARÁ****CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO****Nº do Contrato: 06/2023 – MPC/PA****Processo PAE: 2023/138714**

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade nº 02/2023-MPC/PA

Partes: FERNANDO MARCIO SOUZA SAMPAIO, CPF n.º 519.054.692- 68

e Ministério Público de Contas do Estado, CNPJ n.º 05.054.978/0001-50.

Objeto do Contrato: Treinamento Prática e Fechamento do E-SOCIAL, REINF, DCTFWEB e PERDCOMPWEB específico para Organizações Públicas, a ser realizado em formato presencial, com carga horária de 16h.

Vigência: 120 (cento e vinte) dias, a contar de 13/02/2023.

Valor do Contrato: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Programa de Trabalho: 01.032.1493.8748.0000

Natureza de Despesa: 33.90.36.00

Fonte de Recurso/Origem do Recurso Estadual: 01.500.0000.01

Foro: Belém/Pará.

Data da assinatura: 13/02/2023

Ordenador Responsável: Dr. Patrick Bezerra Mesquita, Procurador-Geral de Contas

Protocolo: 904899**EXTRATO DE CONTRATO****Nº do Contrato: 05/2023 – MPC/PA****Processo PAE: 2022/1136132**

Modalidade de Licitação: Dispensa Eletrônica nº 01/2023-MPC/PA

Partes: NOPRAGAS CONTROLE AMBIENTAL LTDA, CNPJ/MF n.º

05.972.711/0001-41 e Ministério Público de Contas do Estado, CNPJ n.º

05.054.978/0001-50.

Objeto do Contrato: Contratação de serviços contínuos de emissão de laudos técnicos de análises microbiológicas e medição de cloro residual livre da água dos reservatórios do MPC/PA

abastecidos pela Companhia de Saneamento do Pará, e aplicação de produto a base de cloro

(por demanda), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento contratual.

Vigência: 13/02/2023 a 13/02/2024.

Valor do Contrato: R\$ 7.347,00 (sete mil, trezentos e quarenta e sete reais).

Programa de Trabalho: 01.032.1493.8753.0000

Natureza de Despesa: 33.90.39.78

Fonte de Recurso/Origem do Recurso Estadual: 01.500.0000.01

Foro: Belém/Pará.

Data da assinatura: 13/02/2023

Ordenador Responsável: Dr. Patrick Bezerra Mesquita, Procurador-Geral de Contas

Protocolo: 904885**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ****PORTARIA****PORTARIA Nº 0639/2023-MP/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR, como pregoeiro deste Órgão, o servidor ANGELO NAZARENO COSTA BARBOSA para atuar no Pregão Eletrônico vinculado ao Gedoc nº 143897/2022, cujo objeto é a aquisição de cordão para crachá, de acordo com o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, art. 5º, II, e 7º, da Lei Estadual nº 6.474, de 6/8/2002, e arts. 13º, I, e 16, II, do Decreto Estadual 534, de 05/02/2020, e no impedimento deste, o servidor RAFAEL RODRIGUES DE SOUZA, 1º Suplente, e a servidora ANDRÉA MARA CICCIO, 2ª Suplente, devendo atuar como membro da Equipe de Apoio o servidor RICARDO ARAUJO MOURA e, no seu impedimento, VICTÓRIA CRISTINA SILVA VILHENA, para análise técnica das propostas e da documentação de qualificação técnica, e a servidora MONICA FABIÓLA CAVALCANTE DOS ANJOS e, no seu impedimento, SILVIO VICTOR NASCIMENTO TRINDADE, Técnicos-Contadores, para análise da documentação contábil.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

Belém, 10 de fevereiro de 2023.

CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Protocolo: 904636

Identificador de autenticação: D45A3AA.6AC2.BF9.B1D04B2D955CDAC1BF

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2023/138714 Anexo/Sequencial: 68

PORTARIA Nº 0637/2023-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o procedimento de apuração da responsabilidade pela atuação da empresa O M M ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP (CNPJ nº 20.008.729/0001-11) no Contrato nº 039/2022-MP/PA, consubstanciado no Processo nº 029/2022-SGJ-TA (Protocolo SIP 14453/2022);

CONSIDERANDO que a empresa não apresentou defesa no prazo concedido e a manifestação da fiscalização;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 041/2023-ASS/JUR/PGJ, opinando pela aplicação da sanção de MULTA e SUSPENSÃO TEMPORÁRIA em razão do descumprimento das obrigações fixadas no Contrato;

CONSIDERANDO a supremacia do interesse público e os princípios da legalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade.

R E S O L V E:

I – APLICAR, à Empresa O M M ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP (CNPJ nº 20.008.729/0001-11), a sanção de MULTA de 20% sobre o valor total do contrato, perfazendo a quantia de R\$3.042,17 (três mil e quarenta e dois reais e dezessete centavos), e SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participar em licitação e IMPEDIMENTO de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de 02 (dois) anos em razão do descumprimento da obrigação descrita na Cláusula Sétima, itens 7.4.1 e 7.4.2 do Contrato 039/2022-MP/PA, as penalidades previstas na Cláusula Décima Quarta, itens 14.3.5 e 14.4.1, II do mesmo instrumento.

II – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

, 10 de fevereiro de 2023.

CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Protocolo: 904645**PORTARIA Nº 0638/2023-MP/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o procedimento de apuração da responsabilidade pela atuação da empresa O M M ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP (CNPJ nº 20.008.729/0001-11) no Contrato nº 032/2022-MP/PA, consubstanciado no Processo nº 035/2022-SGJ-TA (Protocolo SIP 14281/2022);

CONSIDERANDO que a empresa não apresentou defesa no prazo concedido e a manifestação da fiscalização;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 044/2023-ASS/JUR/PGJ, opinando pela aplicação da sanção de MULTA e SUSPENSÃO TEMPORÁRIA em razão do descumprimento das obrigações fixadas no Contrato;

CONSIDERANDO a supremacia do interesse público e os princípios da legalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade.

R E S O L V E:

I – APLICAR, à Empresa O M M ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP (CNPJ nº 20.008.729/0001-11), a sanção de MULTA de 20% sobre o valor total do contrato, perfazendo a quantia de R\$ 14.091.23 (quatorze mil e noventa e um reais e vinte e três centavos), e SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participar em licitação e IMPEDIMENTO de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de 02 (dois) anos em razão do descumprimento da obrigação descrita na Cláusula Sétima, itens 7.4.1 e 7.4.2 do Contrato 032/2022-MP/PA, as penalidades previstas na Cláusula Décima Quarta, itens 14.3.5 e 14.4.1, II do mesmo instrumento.

II – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

, 10 de fevereiro de 2023.

CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Protocolo: 904647**PORTARIA Nº 0636/2023-MP/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o procedimento de apuração da responsabilidade pela atuação da empresa O M M ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP (CNPJ nº 20.008.729/0001-11) no Contrato nº 010/2022-MP/PA, consubstanciado no Processo nº 033/2022-SGJ-TA (Protocolo SIP 14279/2022);

CONSIDERANDO que a empresa não apresentou defesa no prazo concedido e a manifestação da fiscalização;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 044/2023-ASS/JUR/PGJ, opinando pela aplicação da sanção de MULTA e SUSPENSÃO TEMPORÁRIA em razão do descumprimento das obrigações fixadas no Contrato;

CONSIDERANDO a supremacia do interesse público e os princípios da legalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade.

R E S O L V E:

I – APLICAR, à Empresa O M M ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP (CNPJ nº 20.008.729/0001-11), a sanção de MULTA de 20% sobre o valor total do contrato, perfazendo a quantia de R\$3.963,54 (três mil, novecentos e sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), e SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participar em licitação e IMPEDIMENTO de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de 02 (dois) anos em razão do descumprimento da obrigação descrita na Cláusula Sétima, itens 7.4.1 e 7.4.2 do Contrato 010/2022-MP/PA, as penalidades previstas na Cláusula Décima Quarta, itens 14.3.5 e 14.4.1, II do mesmo instrumento.

II – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

, 10 de fevereiro de 2023.

CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Protocolo: 904641